



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014
QUINTO TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **QUINTO TERMO DE RETIFICAÇÃO** do Edital de Abertura 002/2014, conforme abaixo:

Art 1º Fica retificado o conteúdo programático do cargo de COORDENADOR DE CRAS do Edital de Abertura 002/2014, conforme segue:

Onde se lê:

- Coordenador do CRAS

1. Regras básicas de servidor público; 2. Ética e legislação Profissional, Ambiente de trabalho, boas práticas, normas e procedimentos, registros e relatórios; 3. Análise de Conjuntura, Serviço social: conhecimentos gerais da Profissão, História do Serviço Social, Serviço Social e Formação profissional, Metodologia do Serviço Social, Serviço Social e ética, A prática institucional do Serviço Social/Análise Institucional, A dimensão política da prática profissional; 4. Questões sociais decorrentes da realidade família, criança, adolescente, idoso, pessoa com deficiência, educação, saúde e previdência social; 5. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; 6. Planejamento. Serviço Social e interdisciplinaridade; 7. Atuação da Equipe Profissional (Psicólogo, Pedagogo e Assistente Social) em Centro de Convivência Infante Juvenil, Processo educativo e orientação familiar, 8. Atuação da Equipe Profissional (Psicólogo, Pedagogo e Assistente Social) no Trabalho com famílias no CRAS/Centro de Referência da Assistência Social e no CREAS/ Centro de Referência Especializado da Assistência Social; 9. Normativas do CRAS/Centro de Referência da Assistência Social, CREAS/ Centro de Referência Especializado da Assistência Social, ECA/Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/93, Lei nº 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso, SUAS (Sistema único da Assistência Social), NOB/SUAS, e demais legislações de Direitos e de Cidadania; Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; 10. Trabalho com famílias, CRAS/Centro de Referência da Assistência Social, CREAS/ Centro de Referência Especializado da Assistência Social, ECA/Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/93, Lei nº 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso, SUAS (Sistema único da Assistência Social), NOB/SUAS, e demais legislações de Direitos e de Cidadania; 11. Programas Sociais do Governo Federal para os municípios: Bolsa Família, Programa Brasil sem Miséria, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial; BPC – Benefício de Prestação Continuada, BPC na Escola; 12. Sistemas Federais: SUAS WEB, Cad SUAS, Censo SUAS, Módulo de acompanhamento dos Serviços Socioeducativos, Registro CRAS e CREAS; 13. Programas Sociais do Governo Estadual do Paraná: Família Paranaense, FIA (Fundo da Infância e da Adolescência); 14. Sistemas Estaduais: Cadastro de Entidades, Sistema Família Paranaense; Folha de pagamento bolsa família, monitoramento, PMAS (Plano Municipal de Assistência Social); Relatório de Gestão e Plano de Providências e metas: CRAS e CREAS.

Leia-se:

- Coordenador do CRAS

Regras básicas de servidor público; 2. Ética e legislação Profissional, Ambiente de trabalho, boas práticas, normas e procedimentos, registros e relatórios; 3. Análise de Conjuntura, Serviço social: conhecimentos gerais da Profissão, História do Serviço Social, Serviço Social e Formação profissional, Metodologia do Serviço Social, Serviço Social e ética, A prática institucional do Serviço Social/Análise Institucional, A dimensão política da prática profissional; 4. Questões sociais decorrentes da realidade família, criança, adolescente, idoso, pessoa com deficiência, educação, saúde e previdência social; 5. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; 6. Planejamento. Serviço Social e interdisciplinaridade; 7. Atuação da Equipe Profissional (Psicólogo, Pedagogo e Assistente Social) em Centro de Convivência Infante Juvenil, Processo educativo e orientação familiar, 8. Atuação da Equipe Profissional (Psicólogo, Pedagogo e Assistente Social) no Trabalho com famílias no CRAS/Centro de Referência da Assistência Social e no CREAS/ Centro de Referência Especializado da Assistência Social; 9. Normativas do CRAS/Centro de Referência da Assistência Social, CREAS/ Centro de Referência Especializado da Assistência Social, ECA/Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/93, Lei nº 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso, SUAS (Sistema único da Assistência Social), NOB/SUAS, e demais legislações de Direitos e de Cidadania; Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; 10. Trabalho com famílias, CRAS/Centro de Referência da Assistência Social, CREAS/ Centro de Referência Especializado da Assistência Social, ECA/Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/93, Lei nº 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso, SUAS (Sistema único da Assistência Social), NOB/SUAS, e demais legislações de Direitos e de Cidadania; 11. Programas Sociais do Governo Federal para os municípios: Bolsa Família, Programa Brasil sem Miséria, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial; BPC – Benefício de Prestação Continuada, BPC na Escola; 12. Sistemas Federais: SUAS WEB, Cad SUAS, Censo SUAS, Módulo de acompanhamento dos Serviços Socioeducativos, Registro CRAS e CREAS; (~~SUPRIMIDO~~) 13. ~~Programas Sociais do Governo Estadual do Paraná:~~

Família Paranaense; FIA (Fundo da Infância e da Adolescência); 14. Sistemas Estaduais: Cadastro de Entidades; Sistema Família Paranaense; Folha de pagamento bolsa família; monitoramento; PMAS (Plano Municipal de Assistência Social); Relatório de Gestão e Plano de Providências e metas: CRAS e GREAS.

Art 2º O presente termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Águas da Prata/SP, 07 de abril de 2015.


SAMUEL DA SILVA BINATI
Prefeito Municipal